



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

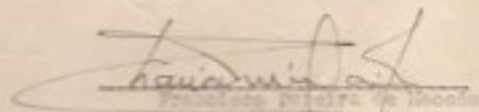
LEI Nº 198 DE MARÇO DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), - para ocorrer as despesas com a execução de obras de emergência a fim de atender os flagelados deste Município, a título de financiamento ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), cuja aplicação ficará sob a responsabilidade do Engenheiro incumbido dos serviços julgados oportunos a assistir os flagelados deste Município, cuja importância será restituída à Prefeitura, logo que aquele Departamento contar com recursos para cobertura do referido empréstimo.
- ART. 2º - Constitui o recurso para o Crédito Especial o montante de artigo anterior o saldo do exercício passado.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 16 de Abril de 1958.


ROBERTO PEREIRA DA COSTA
PREFEITO


FRANCISCO PEREIRA DA MACEDA
SECRETÁRIO